

MORUBIXABAS

Raul PILLA

(Para os "Diários Associados")

Se prevalecerem as idéias esposadas pela comissão do Instituto Brasileiro dos Advogados, voltaremos, do ponto de vista da organização constitucional do País, à situação anterior a 1930. Nada se terá mudado, senão para pior, em nosso regime político, pois se propõe um período presidencial de seis anos, o que significa dar ainda maior força à ditadura do Poder Executivo, que outra coisa não tem sido a República no Brasil. Desaparecerão assim as tímidas e, em verdade, ineficazes correções introduzidas no sistema institucional brasileiro pelos constituintes de 1934.

Assombra, realmente, a força que, entre as nossas classes mais cultas têm os preconceitos, e desanima a nossa incapacidade de aproveitar as lições da experiência.

Se há coisa positivamente demonstrada é a impropriedade do sistema adotado em 1889. Nunca logramos realizar sofrivelmente a democracia representativa na República: o que esta nos deu foi uma longa série de motins e revoluções. Será regime adequado o que produz tais resultados? E não manda o mais

elementar bom senso que se tente outra solução, em vez de insistir na formula condenada pela experiência?

Mas nem a experiência, nem a autoridade dos mais ilustres fundadores do regime, como Rui Barbosa e Assis Brasil, que cedo lhe viram os defeitos, parecem abalar a superstição presidencialista. Telmar, em vez de experimentar, persistir, em vez de inovar parece ser o critério de certa gente. Durante dez, vinte, trinta, cinquenta anos, só colhemos máus resultados. Convencem estes fatos? Não. Se os resultados não foram satisfatórios — retrucam — não é que mau ou inadequado seja o regime. Este é, pelo contrário, excelente, mas não foi ainda praticado em nosso País.

De modo que não é o regime que se deve adequar à Nação, senão esta que precisa adaptar-se ao regime. Se pelo século não bastou, convirá insistir, no mínimo, mais pelo século. E não é preciso fazer o raciocínio para concluir que o bom regime não é o que se pratica facilmente, mas o que não se pode praticar; não é o que serve, mas o que não serve,

Como explicar semelhante aberração? Como justificar esse apêgo a um regime político condenado tanto pela teoria, como pela experiência?

Sim, podem os juristas extasiar-se ante o monumento jurídico que é a constituição de 24 de fevereiro, mas nenhum político esclarecido deixará de notar os graves defeitos funcionais do mecanismo que nela se consagra. "A priori" se podem eles reconhecer, talqualmente um engenheiro competente prevê as deficiências de uma máquina pelo exame dos seus planos.

Repito, pois, a pergunta: como explicar essa insistência num regime condenado pela teoria e pela prática?

Ou muito me engano, ou o atavismo tem o que vêr com a questão. Dentro de cada brasileiro existe ainda o morubixaba, à espera da primeira ocasião para retomar as suas velhas prerrogativas.

Cada um se julga cacique em potência, destinado a mandar um maior ou menor número de selvagens seus conterrâneos. Não passa o presidencialismo brasileiro da versão moderna do caciquismo indígena,